



## **AVISO DE ABERTURA**

### **Oferta para contratação de Psicólogo – 2017/2018**

(De acordo com o n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei 132/2012 de 27 de junho alterado na sua redação pelo Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março)

João Manuel Lopes Graça, Diretor da Escola Secundária de Vila Verde, no cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março, declara que se encontra aberto, o procedimento concursal para contratação de um Psicólogo(a) com Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento, e/ou especialidade reconhecida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), na área da **Psicologia Escolar e da Educação** para o ano letivo 2017/2018.

#### **1. Abertura do Procedimento Concursal**

Informam-se todos os interessados que na plataforma informática da DGAE – Direção Geral de Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) se encontra aberto pelo prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE o procedimento para seleção de um psicólogo para substituição temporária, com duração de 30 dias.

#### **2. Local de Trabalho**

Escola Secundária de Vila Verde (ESVV)

#### **3. Grupo de Recrutamento**

Técnicos Especializados

#### **4. Modalidade de Contrato de Trabalho**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

#### **5. Número de horas semanais de trabalho**

35 horas

#### **6. Requisitos de admissão e critérios de seleção**

- Art.º 8 da Lei 12-A/2008
- Licenciados em Psicologia, inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membros efetivos
- Critérios objetivos de seleção abaixo mencionados.

## 7. Formalização da Candidatura

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, e encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho.

As notificações, informações do júri e o envio dos documentos dos candidatos são enviados através de correio eletrónico para o endereço [secretaria@esvv.net](mailto:secretaria@esvv.net).

## 8. Caracterização das Funções

Pretende-se que o técnico a contratar desenvolva uma ação enquadrada no âmbito dos serviços de psicologia e orientação, cujo conteúdo funcional se encontra devidamente regulamentado pelos respetivos diplomas.

Assim, pretende-se que desenvolva projetos e atividades no domínio da orientação vocacional, combate ao abandono e insucesso escolar e apoio ao acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais.

## 9. Critérios de Seleção

Critérios objetivos de seleção para técnicos especializados nos termos do ponto 11, do artigo 39º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho, , alterado pelo Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março.

- Avaliação do Portefólio, com uma ponderação de 30%;
- Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- Entrevista de avaliação de competências (Indicar expressamente os anos de experiência), com uma ponderação de 35%.
- 

### 9.1. Avaliação do Portefólio (AP) com uma ponderação de 30%

Avaliação do Portfólio	(Escala de 0 a 20 pontos)
1 - Apresentação/organização do portfólio	<b>4 pontos</b>
2 - Atividade profissional desenvolvida na área a concurso	<b>8 pontos</b>
3 - Formação profissional e científica/académica realizada na área a concurso	<b>8 pontos</b>

**9.2. Número de anos de experiência profissional (AEP) na área da psicologia escolar e da educação, com uma ponderação de 35% (Indicar expressamente os anos de experiência)**

Os candidatos deverão entregar uma declaração sobre compromisso de honra onde conste de forma inequívoca o tempo de serviço prestado na área a concurso.

Anos de Experiência Profissional	Escala de 0 – 20 pontos
a) Igual ou superior a 6 anos	20 pontos
b) De 1 a 5 anos	12 pontos
c) Menos de 1 ano	4 pontos

**9.3. Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 35%**

Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos pontos anteriores.

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local público na escola, na página eletrónica da escola, e enviada para o correio eletrónico dos candidatos.

Os candidatos admitidos para a realização da EAC serão notificados com um mínimo de 24 horas de antecedência.

Os candidatos devem apresentar no ato da entrevista os documentos, certificados e declarações, originais referidos no portfólio.

A EAC visa observar e avaliar cada candidato, no contexto de uma relação interpessoal, comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da sua categoria profissional, nomeadamente:

Entrevista de Avaliação de Competências	Escala de 0 – 20 pontos
<b>1 - PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO</b>	4 pontos
<b>2 - APTIDÕES E CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS</b>	2 pontos
<b>3 - TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO</b>	2 pontos
<b>4 - ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL</b>	2 pontos
<b>5 - TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES</b>	2 pontos
<b>6 - ADAPTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA</b>	2 pontos
<b>7- COMUNICAÇÃO</b>	3 pontos
<b>8 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	3 pontos



A EAC terá por base num guião com um conjunto de questões relacionadas com o perfil de candidato desejado, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a avaliação dos critérios/subcritérios em análise.

A entrevista não poderá ter uma duração superior a 30 minutos.

Para a realização da entrevista o Diretor procederá à designação de um júri constituído por três elementos.

#### **10. Seleção final**

Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula:

$$0,3 \times AP + 0,35 \times AEP + 0,35 \times EAC.$$

#### **11. Motivos de exclusão**

- Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes (Cédula Profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP); Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento, e/ou especialidade reconhecida pela Ordem do Psicólogos Portugueses (OPP), na área da Psicologia Escolar e da Educação.
- Não envio de portefólio.
- Não comprovação dos dados declarados.
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

O Diretor